



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTINTORES E SERVIÇO DE AFERIÇÃO EM CRONOTACÓGRAFO PARA ÔNIBUS

1. OBJETO:

1. Contratação de empresas para recarga de extintores e serviço de aferição em cronotacógrafo para os ônibus do transporte escolar do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Caarapó-MS.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 06 Kg BC	UNID	33
2	SERVIÇO DE AFERIÇÃO CRONOTACÓGRAFO	UNID	26

1.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

1.2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.2.1. As entregas serão feitas no **TOTAL**, no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DE CAARAPÓ-MS**, sito à Av. Presidente Vargas nº 465 – centro-Caarapó - MS.

1.3. DA GARANTIA:

1.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação será realizada com base na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações



aplicáveis, observando as diretrizes dos Tribunais de Contas e demais normas regulamentares pertinentes.

2.1. A necessidade da aquisição

A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação direta com dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio instalados nos veículos utilizados no transporte escolar do Município de Caarapó do Estado do Mato Grosso do Sul, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

A contratação é necessária para assegurar o funcionamento adequado dos extintores, equipamentos obrigatórios segundo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e as normas técnicas da ABNT, como a NBR 12962 e a NBR 15808. A manutenção periódica desses dispositivos é imprescindível para garantir a segurança dos alunos, motoristas e monitores, além de evitar sanções legais decorrentes do descumprimento das exigências legais de segurança veicular.

Adicionalmente, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de aferição de cronotacógrafos dos veículos escolares, equipamento também obrigatório conforme regulamentação do CONTRAN. A aferição periódica desses instrumentos, prevista em normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), é essencial para o controle da velocidade, tempo de direção e pausas dos condutores, contribuindo diretamente para a segurança no transporte dos estudantes.

A contratação de empresas devidamente certificadas e registradas junto ao INMETRO assegura a qualidade técnica e a conformidade dos serviços prestados, garantindo que a frota de transporte escolar esteja plenamente equipada e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Dessa forma, a contratação direta se justifica não apenas pela urgência e obrigatoriedade da manutenção dos equipamentos e da aferição dos cronotacógrafos, mas também pela economicidade do procedimento,



resguardando o interesse público e a segurança dos usuários do transporte escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A prestação dos serviços deverá atender às solicitações do Departamento de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, responsável pela gestão e manutenção da frota escolar.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da prestação do serviço.

Será de responsabilidade da contratada todas as despesas para a prestação dos serviços, ser utilizado por demanda, para realização de eventos esportivos, apresentações e demais atividades que Município de Caarapó-MS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Estar registrada no INMETRO, conforme legislação vigente;
- Apresentar comprovação de aptidão técnica para o serviço, com atestados de capacidade técnica;
- Apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;
- Estar registrada junto ao CREA/CAU, com emissão de ART ou CRT referente ao serviço;
- Utilizar materiais e insumos em conformidade com as normas da ABNT (NBR 12962 e NBR 15808);
- Realizar descarte ambientalmente correto de resíduos, quando aplicável.
- Possuir licença ou autorização para operar como Posto Autorizado de Cronotacógrafo (PAC), em conformidade com as normas do INMETRO e do CONTRAN;



- Utilizar equipamentos e procedimentos de aferição calibrados e certificados conforme normas técnicas do INMETRO, garantindo a rastreabilidade metrológica e a confiabilidade dos registros;
- Entregar certificado de aferição para cada cronotacógrafo aferido, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 201/2004 e demais normativas aplicáveis;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis contados da Autorização de Fornecimento, em remessa única, conforme solicitação da Contratante.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 RECEBIMENTO DO OBEJTO

7.1.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver



necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento.

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da Dispensa de licitação.

Dotação orçamentária: 04.004.12.361.06.2032.339039 FONTE 1.500.1001 COD REDUZIDO 125



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Caarapó/MS, 15 de julho de 2025.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

*Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Portaria nº347/2025*

JOSUÃ JESUÍNO DE BARROS

Servidor responsável pelo Termo de Referência